

Do **Módulo I – Identificação**, solicita-se:

1. Esclarecimento quanto à designação exata do estabelecimento/instalação/projeto, dado que se verificam divergências entre o formulário LUA (Aviários LM, Lda) e o Resumo Não Técnico (Exploração Avícola Aviários LM, Lda). Adicionalmente e caso aplicável, solicita-se que efetue na plataforma SILIAMB o pedido de alteração do nome do estabelecimento, sobre este aspeto refere-se a necessidade de ser clarificada a designação de operador e instalação, tendo em consideração as definições constantes no artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto;

A designação exata do estabelecimento é Aviários LM, Lda.

Do **Módulo II – Memória Descritiva**, solicita-se:

1. Reformulação do quadro Q01 do formulário LUA, uma vez que não foram preenchidos os campos “Em Laboração desde:” e/ou “Laboração prevista a partir de:” e “Capacidade”;

Classificação	CAE	Em laboração desde	Laboração prevista a partir de	Capacidade (unidades)	Capacidade (Valor)
Primário	01470	-	11/2017	81.500	-

2. Esclarecimento quanto à localização do armazenamento do material de camas utilizado, nos dois pavilhões, e respetivas capacidades de armazenamento;

Não há armazenamento de camas.

3. Esclarecimento quando à forma de administração de medicação veterinária e/ou vacinação;

A medicação veterinária e/ou vacinação é administrada pelo veterinário.

4. Indicação da distribuição das aves nos dois pavilhões, sendo a capacidade instalada de 81 500 aves.

Distribuição de aves é a seguinte:

No pavilhão 1 - 30.200 aves

No pavilhão 2 - 51.300 aves

Do **Módulo III – Energia**, solicita-se:

5. Indicação de existência de gerador de emergência na instalação, respetiva localização, potência e capacidade de armazenamento do combustível utilizado, referindo se se trata de depósito do próprio gerador ou de depósito independente. Mais se solicita a indicação do consumo anual estimado de combustível (litros/ano);

Existirá um gerador de emergência na instalação, a sua localização é junto ao rodilúvio, de acordo com peças desenhadas (Ver Anexo Mod III-5), a potência é 110kwa, a capacidade de armazenagem é de 100 litros e corresponde ao volume do depósito do gerador, não havendo depósito independente para armazenamento de combustível. O consumo anual estimado de combustível é de 150 litros.

6. Indicação do consumo de energia elétrica, em kWh, e finalidades.

A estimativa do consumo médio de energia elétrica é de cerca de 40 kWh

A energia elétrica é utilizada para o funcionamento geral da instalação e também no sistema de arrefecimento e ventilação.

Do **Módulo IV – Recursos Hídricos**, solicita-se:

ºÁguas de Abastecimento

7. Esclarecimento quanto à proveniência de água para consumo humano, lavagens/desinfecções dos pavilhões, arrefecimento e rega, ou outras, se aplicável, uma vez que a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos, para captação de água subterrânea (Utilização nº A18037.2016.RH3) apenas se destina exclusivamente ao abeberamento animal (*vide* campos “Finalidades” e “Outras Condições”);

A água para consumo humano, lavagens/desinfecções dos pavilhões, arrefecimento e rega, ou outras, provém da captação de água subterrânea. A Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos enviada inicialmente não estava atualizada. Ver em anexo (Anexo Mod IV-7) a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos atual e a Declaração de entidade gestora do sistema público de abastecimento.

8. Apresentação de memória descritiva pormenorizada da rede de abastecimento de água na instalação (dois pavilhões), assim como do tratamento da mesma, que confirme a representação em planta. Para efeitos de abastecimento de água, a memória descritiva deverá ser elaborada desde a origem da água até todos os edifícios/infraestruturas abastecidos. Na memória descritiva deverá também constar a totalidade dos depósitos existentes (e respetivas volumetrias) na rede de abastecimento, associados a cada uma das finalidades;

A água captada vai para um depósito exterior que tem a capacidade de 63 m³. Este depósito exterior fornecerá a água para combate a incêndios, para o rodilúvio e para um depósito menor com um volume de 5 m³, que se encontra na zona do armazém. A água que sai desse depósito de 5 m³, será encaminhada para: Abeberamento Animal (AA - 14,26m³/dia), será tratada antes do abeberamento; Doméstica (DM -0,11m³/dia); Desinfecção (DS -0,04m³/dia); Arrefecimento (AR -1,01m³/dia); Lavagens (LV - 0,63m³/dia).

9. Esclarecimento quanto à existência de um medidor de caudal/contador volumétrico na origem da captação. De salientar que é obrigatória a instalação de um sistema de medição que permita conhecer com rigor o volume de água extraído;

Existirá um medidor de caudal/contador volumétrico na origem da captação.

10. Indicação consumo anual estimado da água captada (Utilização nº A018037.2016.RH3), em m³/ano.

O consumo anual estimado da água captada é de 3858 m³.

• Águas Residuais

11. Para efeitos da rede de drenagem de águas residuais deverá ser apresentada memória descritiva tendo em conta o percurso desde a origem dos efluentes (todos os edifícios/infraestruturas geradores de efluentes) até todas as estruturas de receção dos mesmos (indicando para cada estrutura o tipo de efluente rececionado);

As águas das lavagens do pavilhão 1 serão encaminhadas para a fossa LT1 com um volume de 21m³;

As águas das lavagens do pavilhão 2 vão para a fossa LT2 com o volume de 31,72 m³;

As águas residuais provenientes do rodilúvio serão direcionadas para a fossa LT3 com um volume de 10,20 m³;

As residuais provenientes da zona de armazenamento do estrume irão para a fossa LT4 com um volume de 81,10m³;

As águas residuais domésticas após passarem pelas caixas de visita de acordo com o representado nas peças desenhadas serão encaminhadas para a fossa LT5 com um volume de 5,20m³.

12.Indicação do destino final previsto para as águas residuais/lamas provenientes da fossa séptica estanque (domésticas), identificando a entidade que efetua a recolha e/ou tratamento das águas residuais (domésticas) e respetivas quantidades, se aplicável, bem como apresentação de comprovativo da entidade recetora atestando essa disponibilidade ou em alternativa, apresentação de documento comprovativo de ligação a sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais com indicação das condições impostas;

As fossas construídas têm capacidade de armazenamento suficiente para o período de retenção de 90 dias. As fossas são todas estanques, a fossa para as águas de lavagem do aviário 1 tem volume útil de 21 m³ e a fossa do aviário 2 terá um volume útil de 31,72 m³. Existirá também no local mais duas fossas estanques; uma que servirá para receber as águas provenientes do rodilúvio com arco de desinfecção e que terá um volume útil de 10,20 m³ e uma outra que servirá para as escorrências das águas provenientes da nitreira de armazenamento dos estrumes, que terá um volume útil de 81,10 m³.

As águas residuais domésticas serão encaminhadas para uma fossa séptica estanque de cerca de 5,20 m³ e sempre que haja necessidade serão recolhidas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.

Os efluentes líquidos provenientes das lavagens serão posteriormente descarregados em terrenos de acordo com PGEP. Aí são espalhados e incorporados no solo.

13.Indicação do destino final previsto para as águas residuais/lamas provenientes da fossa séptica estanque (rodilúvio);

As águas residuais provenientes do rodilúvio serão recolhidas quando houver necessidade pela Câmara Municipal ou por outra entidade que tenha autorização para o efeito, pois poderão conter hidrocarbonetos. Não é expectável que aconteça com frequência já que a quantidade de água recolhida é muito pequena devido à pouca água utilizada e também devido à evaporação.

14. Preenchimento do quadro Q21, uma vez que na instalação são produzidas águas residuais domésticas e provenientes do rodilúvio, se aplicável;

Não aplicável.

Águas residuais do rodilúvio – A quantidade de água produzida é muito reduzida devido à evaporação e à dispersão da mesma, é expectável que a sua remoção seja muito pontualmente, prevê-se que a capacidade de armazenamento dê para vários anos.

Águas residuais domésticas - O sistema de funcionamento do aviário é automático, e por isso não implica que o/os operadores estejam em permanência nas instalações, pois no caso da existência de algum problema/falha gera-se um alerta automático que é enviado para o telemóvel do operador. Por esse motivo a quantidade de água residual produzida será pequena, prevê-se que a capacidade de armazenamento dê para vários anos

15. Indicação do destino previsto para as águas pluviais e descrição, se aplicável, da rede de drenagem desde a sua origem aos pontos de descarga, caracterizando os dispositivos e respeito meio de descarga.

Não existe rede de drenagem das águas pluviais.

Do **Módulo V – Emissões produzidos**, solicita-se:

No âmbito do nº 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, (Diploma REI), a LA respeita o previsto no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, impondo a abrangência pelo Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de abril, a todas as fontes de emissão de poluentes atmosféricos associadas a estabelecimentos onde decorra a atividade PCIP 6.6a (incluindo as instalações de combustão com uma potência térmica nominal superior a 100 kWth), exigindo a aplicação e o cumprimento do referido Diploma, e demais disposições legais e regulamentares relacionadas, em vigor;

16. Demonstração da adequabilidade da(s) altura(s) da(s) chaminé(s) face à legislação em vigor, ou apresentação de parecer de conformidade de altura da(s) mesma(s), emitido para o projeto em licenciamento;

Ver em anexo MOD V-16

17. Indicação da caracterização qualitativa e quantitativa das emissões por chaminé e sistemas de tratamento de efluentes gasosos, respetivas eficiências e valores emissão previstos à saída do tratamento para cada poluente relevante.

Não aplicável.

Do **Módulo VI – Resíduos produzidos**, solicita-se

18. Identificação de todos os resíduos perigosos/não perigosos gerados na instalação (devidamente codificados pelo código LER), e respetivos locais de armazenamento temporário (PA), assim como as entidades que efetuam a sua recolha e/ou tratamento, com os respetivos comprovativos/declarações – reformulação dos quadros Q32, Q33 e Q35 do formulário LUA, se aplicável;

Anexo Mod VI-18

19. Indicação se na instalação são gerados os seguintes resíduos:
 - a. Vestuário de proteção contaminado com substâncias perigosas (resíduo perigoso);

Não são gerados este tipo de resíduos.

- b. Vestuário de proteção não contaminado (resíduo não perigoso).

Não são gerados este tipo de resíduos.

Em caso afirmativo, solicita-se o preenchimento dos Quadros 32 e 33.

20. Relativamente às embalagens de medicamentos veterinários e vacinas administradas às aves (a constar do Quadro 32), alerta-se para a existência do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens de Medicamentos (SIGREM) atualmente gerido pela Valormed, pelo que estes resíduos não perigosos terão de ser encaminhados para o SIGREM. Face ao exposto, solicita-se indicação:

- a. Se os Aviários LM, Lda. aderiu ao SIGREM. Em caso afirmativo, solicita-se o envio de cópia de documentação comprovativa da adesão ao SIGREM, ou;

Os Aviários LM, Lda. não aderiu ao SIGREM.

- b. Encaminha as embalagens de medicamentos veterinários e vacinas para uma entidade terceira licenciada no âmbito do SIGREM. Em caso afirmativo, solicita-se identificação da referida entidade apresentando documentação comprovativa da sua adesão ao SIGREM.

As embalagens serão encaminhadas para a empresa Agroviseu que aderiu ao SIGREM. Declaração em anexo – Mod VI-20.b

Do **Módulo VII – Efluentes Pecuários (EP) e Subprodutos de Origem Animal (SPA) produzidos**, solicita-se:

21. Indicação do número, da capacidade e da localização das arcas frigoríficas que recolhem os cadáveres identificando simultaneamente o edifício/infraestrutura que alberga as referidas arcas, bem como a indicação da periodicidade de recolha dos pavilhões e envio dos cadáveres das aves para destino autorizado;

Existirão duas arcas, com capacidade de 300 litros cada, localizadas uma na zona de armazenamento (PA1) e a outra na zona entre o pavilhão 1 e a zona de armazenamento (PA3). Os cadáveres serão recolhidos mensalmente, caso haja necessidade.

22. Identificação da entidade que efetua a recolha e/ou tratamento dos cadáveres das aves/aves mortas da instalação, com os respetivos comprovativos/declarações;

A recolha dos cadáveres das aves da instalação é efetuada por Cláudia Raquel dos Reis Coelho Silva e serão encaminhados para a empresa Luís Leal e Filhos, S.A., conforme declaração anexa – Mod VII-22.

23. Indicação da taxa de mortalidade expectável (em %).

A taxa de mortalidade expectável 1,5%

Do **Módulo XII – Licenciamento Ambiental (LA)** solicita-se:

24. Atendendo que foi recentemente publicada a Decisão de Execução (2017/302) da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017, que estabelece as conclusões sobre as **Melhores Técnicas Disponíveis** (MTD) para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/EU do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às emissões industriais, solicita-se o envio reformulado das MTD implementadas, nomeadamente as MTD previstas no atual BREF em vigor, análise e calendarização das MTD previstas neste novo documento (acima identificado) atendendo que as mesmas deverão ser implementadas no prazo de 4 anos. Sobre este documento recentemente publicado, e com vista a facilitar a sua análise, coloca-se em anexo documento com a sistematização das referidas MTD que deve ser preenchido/completado para a V/ instalação, indicando a calendarização prevista para a implementação das MTD aplicáveis (doc. em anexo “Criação Intensiva de Aves de Capoeira_MTD”).
25. Envio de documentação avaliação sistematizada e detalhada do ponto de situação da instalação face à implementação das MTD constante nos Documentos de Referência de aplicação transversal que possam também ser aplicáveis à instalação, designadamente:

- a) *Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage* – BREF EFS, Comissão Europeia (2006);
- b) *Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency* – BREF ENE, Comissão Europeia (2009).

Para o efeito deve ser preenchido o Documento de Apoio à Avaliação da instalação face aos Documentos de Referência BREF ou Conclusões MTD (Melhores Técnicas Disponíveis) aplicáveis, disponível na Página da Internet desta Agência. Para aceder ao mesmo deverá seguir os seguintes passos: [www.apambiente.pt>Instrumentos>Licenciamento Ambiental \(PCIP\)> Documento de Apoio à Avaliação da instalação face aos Documentos de Referência BREF ou Conclusões MTD \(Melhores Técnicas Disponíveis\) aplicáveis](http://www.apambiente.pt>Instrumentos>Licenciamento_Ambiental(PCIP)> Documento de Apoio à Avaliação da instalação face aos Documentos de Referência BREF ou Conclusões MTD (Melhores Técnicas Disponíveis) aplicáveis).

Ver Anexo Mod XII-25.